



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ASSUNTOS ESTUDANTIS  
COORDENADORIA DE EXTENSÃO**

**EDITAL Nº 01/PROECE/CODEX/2022  
FLUXO CONTÍNUO DE AÇÕES DE EXTENSÃO**

A Universidade Federal de Rondonópolis/UFR, por meio da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis, torna público o Edital nº 01/PROECE/CODEX/2022 – Fluxo Contínuo de Ações de Extensão, e convoca os servidores(as) em atividade e/ou aposentados(as) a apresentarem propostas de programas e projetos, por meio do **Sistema de Extensão/SIEx**, de acordo com as condições definidas neste Edital, por meio do endereço eletrônico <http://sistemas.ufmt.br/ufmt.siex>.

## **1. DOS OBJETIVOS**

- 1.1. A Pró-reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis (PROECE) da Universidade Federal de Rondonópolis (UFR), por meio da Coordenadoria de Extensão (CODEX), anuncia a abertura do Edital **de Fluxo Contínuo 2022**, aos interessados em participar da seleção de Programas e Projetos de Extensão, articulados ao ensino, à pesquisa e à inovação, com ênfase à promoção da integração entre a universidade e a sociedade.
- 1.2. Tem ainda por objetivo contemplar ações de extensão, de fluxo contínuo, para a submissão de propostas que estimulem o desenvolvimento cultural e social e o desenvolvimento discente, a partir de uma atuação profissional pautada na cidadania, na transformação social, na interação universidade e sociedade e, ainda, na função social da educação superior.
- 1.3. As ações contempladas neste edital podem ser realizadas de maneira remota e/ou *on-line*, ou presencial, a depender das normativas internas aprovadas pelos conselhos superiores da UFR.
  - 1.3.1. Para as ações a serem realizadas na modalidade presencial, a CODEX/PROECE, somente aprovará aquelas que tiverem especificação das ações a serem realizadas em conformidade com as recomendações do Comitê Especial de Enfrentamento à COVID-19, disponível em: [https://ufr.edu.br/portal/wp-content/uploads/2021/04/Plano\\_contingenciamento\\_COVID\\_UFR\\_2021.pdf](https://ufr.edu.br/portal/wp-content/uploads/2021/04/Plano_contingenciamento_COVID_UFR_2021.pdf) ou novos atos normativos publicados no âmbito da UFR.

## 2. DOS PROPONENTES

2.1. Podem ser proponentes de ações de extensão: servidores (as) docentes ou técnico-administrativos do quadro efetivo da UFR.

2.2. Será permitido ao (à) docente visitante e/ou substituto (a) coordenar ações de extensão, desde que a data prevista para o término da execução das ações, incluindo-se a apresentação do relatório final, seja de sessenta dias antes da data do término de seu contrato com a UFR.

2.3. Servidoras (es) aposentadas (os), colaboradoras (es) e/ou voluntários (as) também poderão coordenar ações de extensão.

2.3.1 O (A) servidor (a) aposentado (a) deverá cumprir o **disposto na Resolução CONSEPE/UFMT nº 146, de 11 de dezembro de 2017**, e demonstrar envolvimento acadêmico por meio de declaração emitida pela instância acadêmica na qual constem as atividades desenvolvidas no último biênio;

2.4. O (A) proponente deve ser o (a) coordenador (a) principal da proposta;

2.5. As ações com recursos financeiros deverão ter, obrigatoriamente, um (a) coordenador (a) servidor (a) do quadro efetivo da UFR. O (A) docente visitante e/ou substituto (a) não poderá (ão) ser, em nenhuma hipótese, gestor/a (es) do recurso.

## 3. DAS MODALIDADES DE AÇÕES APOIADAS

3.1. As propostas de ações de extensão apoiadas neste edital poderão ser apresentadas na modalidade **Programa** ou **Projeto**, conforme definidas no Plano Nacional de Extensão/FORPROEX.

3.2. Serão encaminhadas para avaliação as propostas de ações de extensão que cumpram todos os itens relacionados ao fluxo de submissão dos programas e projetos, e também que contemplem a articulação com a sociedade em uma perspectiva multi, inter e transdisciplinar, além de interinstitucional e/ou que privilegiem grupos que se encontram em condição de fragilidade de bem-estar social, decorrente do acesso ausente ou deficiente a oportunidades econômicas, sociais e culturais.

3.3. Serão elegíveis as propostas de ações que:

3.4.1. articulem de forma efetiva o ensino e a pesquisa;

3.4.2. promovam a difusão dos seus resultados acadêmicos, científicos, culturais e tecnológicos;

3.4.3. estabeleçam a interação da comunidade acadêmica com a sociedade, configurada pelo diálogo, pela troca de conhecimento, participação e contato com as questões sociais;

3.4.5 promovam ações que expressem o compromisso social da Universidade, em consonância com as políticas ligadas às diretrizes para a

educação ambiental, a educação das relações étnico-raciais, os direitos humanos, a educação indígena, os ribeirinhos, os quilombolas, a população LGBTQIA+, a agricultura familiar, a educação básica, os movimentos sociais e os grupos que têm dificuldade de acesso às oportunidades sociais, culturais, educacionais e de bem-estar;

3.4.6 incentivem a atuação da comunidade acadêmica e técnica na contribuição ao enfrentamento das questões da sociedade brasileira por meio do desenvolvimento econômico, social, cultural, reconhecendo e valorizando o saber popular;

3.4.7 atuem na construção de conhecimento voltado para o desenvolvimento social, equitativo, sustentável, inovador e tecnológico, atualizado e coerente com a realidade brasileira;

3.4.8 fomentem a formação cidadã dos (as) estudantes, marcada e constituída pela vivência do seu conhecimento de modo profissional e interdisciplinar, valorizada e integrada ao currículo.

## 4. DAS DEFINIÇÕES

4.1. Entende-se como **Extensão** os processos interdisciplinares, educativos, culturais, científicos, tecnológicos e políticos que promovem a interação transformadora entre a universidade e os demais setores da sociedade, processos estes mediados por estudantes de graduação e orientados (as) por um ou mais servidores (as), dentro do princípio constitucional da indissociabilidade do ensino e da pesquisa;

4.2. Entende-se como **Ação de Extensão** a intervenção que envolva diretamente as comunidades externas à universidade e que esteja vinculada à formação do (a) estudante, conforme políticas nacionais de extensão universitária, normas institucionais próprias e critérios deste Edital;

4.3. Entende-se como **Projeto de Extensão** o conjunto de ações processuais contínuas, de caráter educativo, social, cultural e/ou tecnológico, integrado às atividades de pesquisa e de ensino;

4.4. Entende-se como **Programa de Extensão** um conjunto estruturado de projetos de extensão que integram ensino, pesquisa, extensão, e que apresenta um caráter orgânico-institucional, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo. Seus (suas) proponentes podem conciliar ações sob forma de reuniões, seminários temáticos, ou outras maneiras que viabilizem a sua administração conjunta, em conformidade com a Política Nacional de Extensão/FORPROEX.

## 5. DA VIGÊNCIA

5.1. Este edital prevê fluxo contínuo de ações de extensão a serem **realizadas** a partir da data da sua publicação até **31 de dezembro de 2023**.

5.1.1. Ressalta-se que estas ações devem estar previstas nos cronogramas apresentados nas propostas submetidas.

## 6. DOS TEMAS

6.1 De acordo com o Plano Nacional de Extensão, as ações deverão se enquadrar em uma ou mais áreas temáticas elencadas no **ANEXO I** (indicar a área temática na qual a proposta se enquadra dentro do resumo da proposta, em formulário eletrônico).

6.1.1. O proponente deverá escolher a área temática principal, uma vez que a proposta pode estar vinculada a mais de uma área temática).

## 7. DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. As propostas deverão atender às seguintes etapas:

7.1.1. Da formulação da proposta de extensão:

7.1.1.1 As propostas deverão necessariamente apresentar projetos afins com as atuais políticas públicas prioritárias ao desenvolvimento regional e nacional, em especial com as políticas sociais, culturais e tecnológicas; além de envolver os(as) estudantes de graduação e, se possível, de pós-graduação, regularmente matriculados(as) na instituição.

7.1.2. Das diretrizes nacionais de extensão (descritas principalmente em justificativa, objetivos e metodologia da proposta):

7.1.1.1 Indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, especialmente com impacto na formação do (a) estudante e na geração de novos conhecimentos;

7.1.1.2 Interdisciplinaridade e interprofissionalidade;

7.1.1.3 Impacto na formação do (a) discente;

7.1.1.4 Impacto social;

7.1.1.5 Relação dialógica com a sociedade.

7.2 Da constituição da proposta:

7.2.1. **RESUMO:** Apresentar, de forma clara e sucinta, o tema principal, os objetivos, a metodologia, a sustentação teórica das ações do projeto, além dos resultados e conclusões almejadas;

7.2.2. **JUSTIFICATIVA:** levar em consideração a relevância da proposta de Extensão, expondo a importância que terá para a sociedade e para o contexto social, a perspectiva de seu impacto acadêmico e social (na formação dos (as) estudantes, dos (as) servidores (as) e para as instituições parceiras). Mostrar a viabilidade de operacionalização e execução do Projeto de Extensão, argumentando de forma convincente sua realização. Informar se o Projeto de Extensão proposto é inédito ou constitui-se como continuidade de ações desenvolvidas em edições anteriores;

7.2.3. **OBJETIVOS:** o objetivo geral deve demonstrar a transformação que a ação pretende alcançar, precisa ser claro e deverá expressar o que se pretende alcançar com a execução do Projeto de Extensão junto à comunidade envolvida. Os objetivos específicos deverão apresentar as ações para os resultados almejados com a execução do Projeto de Extensão;

7.2.4. **METODOLOGIA:** deve apresentar a descrição de procedimentos e técnicas que serão utilizados na execução das atividades previstas. Deve-se ainda explicar como será o desenvolvimento da proposta com a comunidade envolvida, considerando as condições remotas (*on-line*) e/ou presenciais;

7.2.5. **AVALIAÇÃO:** deve apresentar, de forma clara, os procedimentos para acompanhamento dos resultados de acordo com a característica de cada projeto. Os resultados deverão estar de acordo com a política de extensão universitária nacional (conforme critérios de avaliação FORPROEX–**ANEXO II**), de maneira a contemplar: a) Os indicadores quantitativos e qualitativos de avaliação da ação extensionista; b) Os respectivos procedimentos metodológicos da avaliação pretendida, apresentando os instrumentos a serem utilizados; c) O alcance dos objetivos do projeto; d) O efeito da participação da equipe de trabalho no problema social sobre o qual o projeto se debruça.

7.2.6. **PÚBLICO-ALVO:** indicar o número estimado de pessoas beneficiadas com a proposta (público externo à universidade).

7.2.7. **AÇÕES E FUNÇÕES:** descrever objetiva e claramente a função desempenhada pelos membros da equipe, que compõem a equipe executora do projeto, detalhando as ações pelas quais cada membro é responsável (a junção de ações e funções denomina-se plano de trabalho); em se tratando de estudantes participantes das ações, inserir as funções e ações que contribuirão para a sua formação acadêmica, carga horária mínima de 12 horas e máxima de 20 horas/semanais.

7.2.8 **CRONOGRAMA:** detalhar o cronograma de execução das ações extensionistas, explicitando cada uma das atividades a serem realizadas

pelos membros da equipe executora da proposta (o documento deve ser anexado à proposta - **ANEXO V**);

**7.2.9 DOS RECURSOS EXTERNOS:** Os projetos de Extensão com recursos financeiros externos e/ou com arrecadação própria, que possam alocar recursos para pagamento de bolsista de extensão, podem ser contempladas por este edital, contudo a gerência de tais recursos deve ser realizada por meio da Fundação de apoio da universidade, conforme instruções disponíveis em: <https://web.fundacaouniselva.org.br/frmElaboracaoProjetos.aspx> .

7.2.9.1. O proponente deverá inserir no SIEEX o Plano de Trabalho disponível na página da Uniselva.

7.3 Para submeter propostas neste edital, o (a) proponente não poderá possuir qualquer pendência de relatório parcial e/ou final junto à CODEX/PROECE.

7.3.1. Outros tipos de pendências para além dos relatórios serão avaliadas pela CODEX/PROECE.

7.4. As propostas que não atenderem a qualquer item deste edital, **não serão submetidas à análise.**

## 8. DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA

8.1. As propostas de ações de extensão serão submetidas por meio do **Sistema de Extensão/SIEEx - Link: <http://sistemas.ufmt.br/ufmt.sieex> (entrar como servidor: Login, CPF e senha dos sistemas da UFMT)**, dispensando a impressão e submissão da proposta por outro meio.

8.1.1. O sistema gerará um número de protocolo que será visualizado na página de submissão;

8.1.2. Todo o processo de submissão será **on-line**, inclusive para as instâncias acadêmicas, as quais deverão anexar ata/extrato de ata de aprovação com documentação que deverá ser **anexada no Sistema de Extensão/SIEEx** pela instância acadêmica, e emitir um parecer aprovando (ou não) o projeto;

8.1.2.1 Em caso de dificuldade com a tramitação para as instâncias superiores via SIEEx, tal tramitação deverá ocorrer via SEI, devendo o(a) responsável pelo colegiado/congregação anexar no SIEEx as atas/extratos de atas das suas reuniões, dentro do prazo estabelecido neste edital, e emitir um parecer aprovando (ou não) o projeto no SIEEX;

8.1.2.2 O acompanhamento da tramitação, de acordo com o item **8.1.2.1**, é de total responsabilidade do proponente, não cabendo à CODEX/PROECE a responsabilidade destas ações;

8.1.3. O (A) proponente deverá anexar carta ou comprovante de anuência dos (as) parceiros (as) e/ou comunidade envolvida (**ANEXO IV**);

8.1.4. O (A) proponente deverá submeter e acompanhar a análise das suas propostas junto as unidades acadêmicas e administrativas (Colegiado de Curso e Congregação), bem como anexar as atas e o preenchimento da ciência dos representantes destas unidades no SEI/SIEX, antes da análise pela CODEX/PROECE.

8.1.4.1. Para as ações propostas por servidores (as) não vinculados a cursos, estas devem ser submetidas apenas à unidade administrativa à qual esteja vinculado (a).

8.1.5. Fica **vedado** o início das ações de extensão antes aprovação da proposta pela CODEX/PROECE.

8.2. Um (a) mesmo(a) proponente poderá enviar mais de uma proposta de extensão como coordenador(a) levando em consideração a Resolução nº 158 – CONSEPE/UFMT de 29 de novembro de 2010.

## 9. DA ANÁLISE E JULGAMENTO

9.1. Caberá à CODEX/PROECE/UFR, coordenar a análise e o julgamento das propostas;

9.2 A seleção das propostas obedecerá à três etapas:

9.2.1. **Etapa I - Análise documental após o preenchimento da proposta no SIEX:** Nesta etapa, realizada pela Comissão Gestora do Edital, será observado o cumprimento de todos requisitos formais das propostas.

9.2.2. Os programas e projetos que não apresentarem qualquer um dos itens observados como requisitos obrigatórios, não serão encaminhados para a avaliação.

9.2.3. **Etapa II - Análise proposta:** Nesta etapa, realizada pelo grupo dos parecerista, será observado o cumprimento dos seguintes itens:

9.2.3.1. As seções de resumo, justificativa, objetivos, metodologia, avaliação e público-alvo;

9.2.3.2. Cronograma detalhado das ações desenvolvidas pelos membros da equipe;

9.2.3.3. O parecer de aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), quando a ação proposta apresentar esta necessidade.

9.2.4. **Etapa III - Análise do mérito da proposta:** Nesta etapa, realizada pelo grupo dos parecerista, será observado o mérito extensionista, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital e às diretrizes nacionais de extensão.

9.2.5. Os critérios utilizados para a classificação das propostas estão apresentados nos **anexos II e III**.

## 10. DOS RESULTADOS

10.1. Após as devidas análises, a CODEX/PROECE deverá:

10.2.1. Recomendar a ação;

10.2.2. Retornar a ação para readequações indicadas pela câmara;

10.2.3. Não recomendar a ação.

10.2. Concluído o julgamento das propostas, a CODEX/PROECE divulgará o resultado via SIEx.

10.3. Após a **APROVAÇÃO** da proposta pela CODEX/PROECE, os proponentes deverão:

10.2.1. Acompanhar o resultado da avaliação atentando-se para o fato de que no SIEx, o termo HOMOLOGADO que aparece no momento da submissão, **não** se refere ao deferimento da ação proposta, mas sim à avaliação documental realizada de acordo com o **item 9.2.1** deste edital, devendo o proponente atentar-se ao parecer emitido neste momento e também aos próximos passos relacionados à aprovação ou não da sua proposta.

10.2.2. As ações que não forem aprovadas pela CODEX/PROECE não poderão ser iniciadas, sob pena de não serem certificadas.

10.4. O (A) proponente poderá executar ação recursal à decisão de recomendação da CODEX/PROECE, fundamentando a justificativa nos itens deste Edital, de modo a evidenciar a possibilidade de que a recomendação da CODEX/PROECE, eventualmente, não atentou adequadamente ao(s) item(ns) apontado(s).

10.4.1. A ação recursal deve tramitar via SEI, para o endereço CUR/GGE, **até 48 horas** após a publicação do parecer de decisão.

## 11. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

11.1. O acompanhamento dos projetos ocorrerá:

11.1.1 A partir do monitoramento realizado pelas instâncias acadêmicas e/ou administrativas nas quais a proposta está vinculada e/ou órgãos parceiros;

11.1.2 Análise dos relatórios parcial e final pela CODEX/PROECE.

11.1.2.1. O relatório parcial aplica-se aos programas e deverá ser submetido pelo proponente via SEI após a metade da execução da proposta, tramitado e aprovado também nas unidades acadêmicas e administrativas; o que deve estar previsto no cronograma.

11.2.2.2. O relatório final das Ações de Extensão deverá ser submetido no Sistema de Extensão/SIEx no prazo de até 30 (trinta) dias após a finalização do Projeto e/ou Programa (conforme calendário da CODEX/PROECE);

11.2.2.3 Nos relatórios, deverão constar documentos que comprovem a realização das ações, tais como: lista de presença com nome e CPF dos(as) participantes, convite, fôlder, programação, fotos, *sítes* e outras formas de registro *on-line*.



11.2.2.4 Somente o relatório final deverá ser tramitado também nas unidades acadêmicas e administrativas.

11.2.2.5 As ações previstas no projeto inicial, devem estar detalhadas no relatório e, no caso daquelas não ocorridas, apresentar justificativas.

11.2.2.6 A avaliação do projeto, em termos dos resultados alcançados e/ou dificuldades enfrentadas, deverá ser apresentada no relatório conforme método de avaliação previsto no projeto inicial e, em caso de alteração no método de avaliação, constar justificativa;

11.2.2.7 Nos relatórios apresentados deverão constar comprovantes das publicações, como meio de difusão das ações realizadas. Tais publicações realizados e publicados no âmbito do edital devem observar as disposições contidas na Lei de Direitos Autorais – Lei nº 9.610/98.

11.2.2.8 Todas as ações de extensão apoiadas pela UFR, quando apresentadas em eventos (palestras, cursos, seminários, congressos) ou em publicações diversas, tais como artigo científicos, fôlder, pôster ou banner, além de outras formas de comunicação, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da UFR da seguinte forma: “Apoio: CODEX/PROECE/UFR”.

## 12. DA CERTIFICAÇÃO

13.1 Os(As) envolvidos(as) nas ações de Extensão poderão ser divididos(as) em dois grupos: Integrantes da Equipe Executora e Participantes das ações de extensão;

13.1.1 **Equipe Executora** é composta pelas pessoas que atuam na coordenação e/ou na execução do projeto de Extensão, desenvolvendo as funções de apoio, ministrante, expositor(a), consultor(a), moderador(a), tutor(a), assistente e outras funções disponíveis no Sistema de Extensão;

13.1.2 **Participante** é o público-alvo identificado na proposta e no relatório para a quem se destina a Ação de Extensão.

13.2 A emissão dos certificados para a equipe executora das ações está condicionada à aprovação emitida pelas instâncias acadêmicas e administrativas e seguida da aprovação pela CODEX/PROECE.

13.2.1. A aprovação do relatório final dos programas está condicionada a apresentação e aprovação do relatório parcial;

13.3. Os (As) participantes das ações extensionistas (público-alvo) terão os seus certificados emitidos após envio de relatório final pela equipe executora/coordenador (a) da ação, e devidamente aprovado nas unidades acadêmicas e administrativas e seguida da CODEX/PROECE.

13.3.1. A emissão dos certificados para participantes das ações de extensão poderá ser realizada sem a aprovação do relatório final do Programa/Projeto. Entretanto, tais ações deverão constar neste relatório no momento da sua submissão, sob pena de a equipe executora não ser certificada.

13.3.1.1. No caso de necessidade de emissão de certificados para os(as) participantes (público-alvo) das ações antes da apresentação do relatório final no Sistema de Extensão–SIEEx, o(a)proponente deverá encaminhar a planilha (ANEXO VI), via processo SEI para a GGE-CUR. No momento do envio do processo, o solicitante deverá encaminhar e-mail para [codex.proece@ufr.edu.br](mailto:codex.proece@ufr.edu.br).

13.3.1.2. Todas as informações que constam na planilha para emissão de certificados (ANEXO VI) devem constar no relatório final da ação;

13.4. No caso de certificação de membros da equipe executora que não foram registradas no Sistema de Extensão–SIEEx, esta deve ser solicitada pelos(as) coordenadores(as) do projeto por meio de processo via SEI. Que deverá ser encaminhado para GGE-CUR, com justificativa e comprovação da participação do (a) mesmo (a).

## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos na Coordenadoria de Extensão da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis – CODEX/PROECE/UFR, pelo endereço eletrônico: [codex.proece@ufr.edu.br](mailto:codex.proece@ufr.edu.br) ;

14.2. A CODEX/PROECE não assume qualquer compromisso de suplementação de recursos para fazer frente às despesas adicionais decorrentes de quaisquer fatores externos e/ou internos, relacionadas às ações apresentadas neste Edital;

14.3. A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado ou alterado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza;

14.4. Para situações não previstas no presente edital, prevalecem as normas e procedimentos da CODEX/PROECE/UFR;

14.5. Os termos deste edital somente poderão ser impugnados mediante manifestação formal e fundamentada, apresentada à CODEX/PROECE até cinco dias úteis após a sua divulgação;

14.6. Não serão avaliadas propostas de extensão que não cumprirem o disposto neste edital.

14.7. Casos omissos serão tratados diretamente com a CODEX/PROECE via processo SEI.

Rondonópolis, 06 de dezembro de 2021.

***Claudinéia de Araújo***  
**Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis**  
**PROECE/UFR**

***Ana Paola de Souza Lima***  
**Coordenadora de Extensão/CODEX**  
**PROECE/UFR**

# ANEXO I

## **ÁREAS TEMÁTICAS - segundo Plano Nacional de Extensão:**

**I - COMUNICAÇÃO:** comunicação social; mídia comunitária; comunicação escrita e eletrônica; produção e difusão de material educativo; televisão universitária; rádio universitária; formação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de comunicação social; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área;

**II - CULTURA:** desenvolvimento cultural; cultura, memória e patrimônio; cultura e memória social; cultura e sociedade; folclore, artesanato e tradições culturais; produção cultural e artística na área de artes plásticas e artes gráficas; produção cultural e artística na área de fotografia, cinema e vídeo; produção cultural e artística na área de música e dança; produção teatral e circense; formação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas do setor cultural; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área;

**III – DIREITOS HUMANOS E JUSTIÇA:** assistência jurídica; direitos de grupos sociais; organizações populares; questões agrárias; formação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de direitos humanos; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área;

**IV - EDUCAÇÃO:** educação básica (educação infantil, ensino fundamental, ensino médio); educação e cidadania; educação à distância; educação continuada; educação de jovens e adultos; educação para a melhor idade; educação especial; incentivo à leitura; formação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de educação; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área;

**V – MEIO AMBIENTE:** preservação e sustentabilidade do meio ambiente; meio ambiente e desenvolvimento sustentável; desenvolvimento regional sustentável; aspectos de meio ambiente e sustentabilidade do desenvolvimento urbano e do desenvolvimento rural; educação ambiental; gestão de recursos naturais e sistemas integrados para bacias regionais; formação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de meio ambiente; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área;

**VI - SAÚDE:** promoção à saúde e qualidade de vida; atenção a grupos de pessoas com necessidades especiais; atenção integral à criança, ao adolescente e ao jovem; à mulher, ao homem e ao idoso; formação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de saúde; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; desenvolvimento do sistema de saúde; saúde e segurança no trabalho; esporte, lazer e saúde; hospitais e clínicas universitárias; novas endemias, pandemias e epidemias; saúde da família; uso e dependência de drogas; promoção à saúde animal em interesse à sua interação com o homem em diversas instâncias como: prevenção das zoonoses, ecoterapia, produção de alimentos de origem animal, valorização da saúde e respeito animal; atendimentos clínicos e cirúrgicos à animais de companhia e de produção;

**VII – TECNOLOGIA E PRODUÇÃO:** transferência de tecnologias apropriadas; empreendedorismo; empresas juniores; inovação tecnológica; pólos tecnológicos; direitos de propriedade e patentes; formação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de ciência e tecnologia; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área;

**VIII - TRABALHO:** reforma agrária e trabalho rural; trabalho e inclusão social; educação profissional; organizações populares para o trabalho; cooperativas populares; questão agrária; saúde e segurança no trabalho; trabalho infantil; turismo e oportunidades de trabalho; formação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas do trabalho; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área.

## ANEXO II

### CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO (INDICADORES ELENCADOS PELO FORPROEX/UFMT)

#### Indicadores de Plano Acadêmico (PA) - págs. 38 e 39

**Código e Nome PA3:** Articulação extensão – ensino

**Objetivo:** Identificar a percentagem de programas e projetos de extensão articulados com o ensino.

**Unidade de Medida:** Quantitativa, percentual (%)

**Código e Nome PA4:** Articulação extensão – pesquisa

**Objetivo:** Identificar a percentagem de programas e projetos de extensão articulados com a pesquisa.

**Unidade de Medida:** Quantitativa, percentual (%)

**Código e Nome PA5:** Contribuições da extensão para o ensino e para a pesquisa

**Objetivo:** Avaliar contribuições geradas a partir da relação dialógica universidade e demais setores da sociedade materializadas em novas linhas e grupos de pesquisa implantados, mudanças curriculares, novas metodologias, outras

**Unidade de Medida:** Qualitativa, binária: SIM ou NÃO

#### Indicadores de Relação Universidade – Sociedade (RUS) - págs. 40 a 42

**Código e Nome RUS2:** Parcerias interinstitucionais

**Objetivo:** Identificar a proporção de convênios, contratos e acordos de cooperação com organizações do setor público/privado e movimentos sociais organizados em relação ao total de ações de extensão desenvolvidas.

**Unidade de Medida:** Quantitativa, proporção: parcerias/ações

**Código e Nome RUS3:** Envolvimento de profissionais externos na extensão da IPES

**Objetivo:** Avaliar o nível de colaboração de professores e técnicos de outras instituições e não acadêmicos com a extensão universitária.

**Unidade de Medida:** Quantitativa, proporção: colaboradores externos/ações

**Código e Nome RUS5:** Meios de comunicação com a sociedade

**Objetivo:** Avaliar a diversidade das mídias institucionais utilizadas na comunicação: sites, redes sociais, jornais, rádios, tv, outras.

**Unidade de Medida:** Qualitativos: modalidades de mídia

**Código e Nome RUS6:** Alcance da Prestação de Contas à Sociedade

**Objetivo:** Identificar os mecanismos utilizados para prestar contas à sociedade dos recursos recebidos, atividades desenvolvidas e resultados alcançados.

**Unidade de Medida:** Qualitativa: relação de instrumentos de prestação de contas utilizados

**Código e Nome RUS7:** Público alcançado por programas e projetos

**Objetivo:** Identificar o alcance dos programas projetos de extensão junto à comunidade externa

**Unidade de Medida:** Quantitativa, proporção: pessoas atendidas / programas + projetos

**Código e Nome RUS8:** Público alcançado por cursos e eventos

**Objetivo:** Identificar o alcance das ações de extensão junto à comunidade externa por meio de cursos e eventos.

**Unidade de Medida:** Quantitativa, proporção: pessoas atendidas / cursos + eventos

**Código e Nome RUS9:** Público alcançado por atividades de prestação de serviço

**Objetivo:** Identificar o alcance das ações de extensão (prestação de serviço) junto à comunidade externa.

**Unidade de Medida:** Unidade de medida - Quantitativa

**Código e Nome RUS10:** Ações de extensão dirigidas às escolas públicas

**Objetivo:** Avaliar o grau de compromisso da IES com o ensino público

**Unidade de Medida:** Quantitativa, percentual (%)

**Código e Nome RUS11:** Professores da rede pública atendidos por cursos de formação continuada

**Objetivo:** Avaliar o grau de compromisso da IES com o ensino público.

**Unidade de Medida:** Quantitativa, proporção: professor/curso

**Código e Nome RUS12:** Inclusão de população vulnerável nas ações extensionistas

**Objetivo:** Avaliar o grau de comprometimento social da IES com a população em situação de vulnerabilidade.

**Unidade de Medida:** Quantitativa, percentual (%)

**Código e Nome RUS13:** Municípios atendidos por ações extensionistas

**Objetivo:** Avaliar o percentual de municípios atendidos pelas ações de extensão em relação ao total de municípios que são abrangidos pela respectiva IES.

**Unidade de Medida:** Quantitativa, percentual (%)

#### **Indicador de Produção Acadêmica (Prod) - págs. 43 a 45**

**Código e Nome Prod1:** Ações de extensão desenvolvidas por modalidade

**Objetivo:** Avaliar o nível de oferta de ações de extensão (programas, projetos, cursos, eventos e prestação de serviço) relativamente ao total de alunos de graduação da IES

**Unidade de Medida:** Quantitativa, proporcional

**Código e Nome Prod2:** Produção de materiais para instrumentalização da extensão

**Objetivo:** Identificar a produção de materiais para orientação e apoio ao desenvolvimento das ações de extensão: livros, manuais, cartilhas, outros.

**Unidade de Medida:** Qualitativo: relação de materiais produzidos nos últimos 2 anos.

**Código e Nome Prod3:** Produção de livros ou capítulos com base em resultados da extensão

**Objetivo:** Identificar a produção de livros ou capítulos produzidos a partir de resultados das ações de extensão

**Unidade de Medida:** Quantitativa, proporção: publicação/ações

**Código e Nome Prod4:** Publicação de artigos em periódicos com base em resultados da extensão

**Objetivo:** Identificar a produção de artigos produzidos a partir de resultados das ações de extensão

**Unidade de Medida:** Quantitativa, proporção: publicação/ações

**Código e Nome Prod5:** Comunicações em eventos com base em resultados da extensão

**Objetivo:** Identificar a apresentação de trabalhos em eventos (congressos, seminários, colóquios etc) a partir de resultados das ações de extensão.

**Unidade de Medida:** Quantitativa, proporção: comunicações/ações

**Código e Nome Prod6:** Produções audiovisuais

**Objetivo:** Identificar o número de novas produções audiovisuais geradas a partir de resultados da extensão.

**Unidade de Medida:** Quantitativa, proporção: produções/ações

**Código e Nome Prod7:** Produções artísticas (exposições, espetáculos, outros)

**Objetivo:** Identificar o número de produções artísticas produzidas e lançadas a partir de resultados da extensão.

**Unidade de Medida:** Quantitativa, proporção: produções/ações

**Código e Nome Prod8:** Empreendimentos graduados em incubadoras

**Objetivo:** Identificar o número de novas empresas egressas de incubadoras da IES lançadas no mercado.

**Unidade de Medida:** Quantitativa, proporção: empresas/ações

**Código e Nome Prod9:** Cooperativas populares graduadas em incubadoras

**Objetivo:** Identificar o número de novas cooperativas populares egressas da Incubadoras de Cooperativas Populares da IES.

**Unidade de Medida:** Quantitativa, proporção: cooperativas populares

## ANEXO III

As propostas de Projetos de Extensão serão classificadas de acordo com os critérios apresentados neste edital e contemplados na tabela a seguir:

Item Avaliado	Peso	Pontuação 0-5 pontos
Relevância e transformação social.	3	
Atuação do discente UFR e o impacto gerado na sua formação.	3	
Interação dialógica entre a comunidade acadêmica e os outros setores da sociedade.	3	
Aplicação, compartilhamento e produção do conhecimento.	2	
Clareza e coerência quanto aos objetivos e metas da proposta.	2	
Clareza e coerência quanto à metodologia da proposta.	2	
Clareza e coerência quanto ao público almejado da proposta.	2	
Clareza e coerência quanto ao cronograma da proposta.	1	
Clareza e coerência entre os recursos financeiros e as metas.	1	
Plano de execução do Projeto de Extensão em formato flexível (remoto - presencial).	1	
Resultados esperados e produtos/processos previstos provenientes da ação (livros, anais, artigos, textos, revistas, manual, cartilhas, jornal, relatório, vídeos, filmes, programas de rádio e TV, softwares, CDs, DVDs, partituras, arranjos musicais, entre outros)	1	

**Escala de avaliação dos itens:** A avaliação de cada item será baseada nos seguintes níveis da escala:

0	1	2	3	4	5
Ausente	Insatisfatório	Fraco	Moderado	Bom	Satisfatório

Sendo:

**Ausente:** não atende o item avaliado – 0%.

**Insatisfatório:** atende de 1% a 20% do item avaliado.

**Fraco:** atende de 21% a 40% do item avaliado.

**Moderado:** atende de 41% a 60% do item avaliado.

**Bom:** atende de 61% a 80% do item avaliado.

**Satisfatório:** atende de 81 a 100% do item avaliado.

\*\* Não serão contemplados neste edital programas/projetos com avaliação inferior a 70% da nota máxima final.

## ANEXO IV

### MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA

#### CARTA DE ANUÊNCIA

Pela presente, declaro ter ciência da proposta apresentada e compartilho do desenvolvimento do Projeto de Extensão do Instituto/da Faculdade \_\_\_\_\_, a ser realizado pelos/as docentes e discentes do Curso de \_\_\_\_\_ intitulado “ \_\_\_\_\_ ” sob a coordenação do(a) professor (a): \_\_\_\_\_ e vice coordenação do(a) professor (a): \_\_\_\_\_ no período de \_\_\_\_\_.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_

Nome Representante:

Nome Empresa/Entidade:

Cargo/função:

Contato:

CPF ou CNPJ:

## ANEXO V



# MODELO DE CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Projeto: \_\_\_\_\_  
Coordenação: \_\_\_\_\_

<b>ATIVIDADES</b>	<b>Abr/ 2022</b>	<b>Mai/ 2022</b>	<b>Jun/ 2022</b>	<b>Jul/ 2022</b>	<b>Ago/ 2022</b>
<b>ATIVIDADES</b>	<b>Set/ 2022</b>	<b>Out/ 2022</b>	<b>Nov/ 2022</b>	<b>Dez/ 2022</b>	

**ANEXO VI**

**CERTIFICAÇÃO ONLINE**

**(Está planilha precisa ser preenchida em documento de EXCEL e encaminhada via processo SEI para GGE-CUR,)**

<b>Título do projeto/programa:</b>		
<b>Nome do(a) coordenador(a):</b>		
<b>Contato:</b>		
<b>Vigência</b>	<b>Início:</b>	<b>Término:</b>
<b>Unidade Proponente:</b>		

<b>NOME DO(A) PARTICIPANTE</b>	<b>CPF</b>	<b>TÍTULO DO PROJETO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>FUNÇÃO REALIZADA NO PROJETO</b>

**Conteúdo programático (Caso seja necessário)**

